

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(AS) Nº 07/2022**

## **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenadores (as) e instrutores(as) do Curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

### **1. OBJETO**

Credenciamento de coordenadores (as) educacionais e instrutores (as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se credenciar no presente processo, o (a) interessado (a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

#### **2.2 Coordenador (a)**

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área de Saúde, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional na função de coordenador(a) OU chefia OU gerente OU diretor(a) OU secretário(a) na gestão do Sistema Único de Saúde de no mínimo 2 (dois) anos; E
- d) Envio do Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V).

#### **2.3 Instrutor(a)**

2.3.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área de Saúde, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional na Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no Sistema Único de Saúde, mínimo de 1 (um) ano; E
- d) Envio do Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V).

### 3. DO CURSO

3.1 O curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem como objetivo qualificar os trabalhadores dos serviços e instâncias de gestão da Secretaria Estadual de Saúde com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento da área de gestão do trabalho e educação na saúde.

3.2 O público-alvo do curso são os trabalhadores de nível médio e superior dos Centros de Estudo/Núcleos de Educação Permanente dos serviços hospitalares estaduais, setores de Recursos Humanos dos serviços hospitalares estaduais e das Gerências Regionais de Saúde (GERES) e da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da SES PE.

3.3 O curso terá 2 (duas) vagas para coordenadores(as) educacionais e 12 (doze) vagas para instrutores(as). Cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 03 (três) turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois) instrutores(as). Conforme quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TURMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DIA DA SEMANA AULAS SÍNCRONAS</b>
Instrutor	Turma 1	2	terça- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 2	2	quarta- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 3	2	quinta- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 4	2	sexta- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 5	2	terça- feira das 14h às 17h
Instrutor	Turma 6	2	quarta- feira das 14h às 17h
Coordenador(a) educacional	—	2	—

3.4 O curso será realizado na modalidade online com carga horária total de 80 horas. Abaixo, segue a organização da carga horária das atividades dos coordenadores educacionais e instrutores.

3.4.1 Organização da carga horária das atividades dos instrutores:

<b>CARGA HORÁRIA SÍNCRONA ONLINE (AULA)</b>	<b>CARGA HORÁRIA SÍNCRONA ONLINE (TUTORIA)</b>	<b>CARGA HORÁRIA ASSÍNCRONA</b>
27h	24h	29h

### 3.4.2 Organização da carga horária das atividades dos coordenadores educacionais

<b>TURMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SÍNCRONA ONLINE (AULA)</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>
Turmas 1,2,3 e 4	10h (Região Metropolitana do Recife)	51h	19h (ESPPE)
Turma 5	10h (Caruaru)	51h	19h (ESPPE)
Turma 6	10h (Salgueiro)	51h	19h (ESPPE)

3.5 As atividades síncronas do curso serão desenvolvidas através da Plataforma Virtual da ESPPE. As atividades presenciais se referem aos encontros de abertura e encerramento do curso e de atividades assíncronas a serem realizadas na Sede da ESPPE. O curso tem início previsto para maio de 2022.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

### 4.1 Do Coordenador (a) Educacional

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os tutores;
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos tutores;
- f) Auxiliar os tutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades assíncronas e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- j) Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino

### 4.2 Do(a) instrutor(a)

- a) Elaborar os planos de aulas de cada eixo do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.

- b) Ministras aulas síncronas online sobre o conteúdo programático do curso conforme matriz curricular apresentada no quadro síntese do Anexo III.
- c) Seguir rigorosamente o cronograma de aulas (datas e horários) pré-determinados pela ESPPE interagindo com os trabalhadores discentes e estabelecendo relação de ensino-aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Participar de reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela ESPPE;
- f) Elaborar e registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações, relatórios pertinentes à formação e outras informações da turma sob sua responsabilidade, mantendo todas as informações atualizadas diariamente;
- g) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades assíncronas por meio do AVA.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 2 turmas, desde de que não haja coincidência nos dias de aula síncronas.

5.2 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo I, observando as seguintes etapas:

5.2.1 Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.2.2 Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

**a) Documentos de Identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;**

**c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo II para fins de classificação;**

**d) Plano de Aula, conforme modelo (Anexo V)**

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3 O não cumprimento do item 5.2.2 implicará na eliminação do (a) candidato(a).

5.4 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6 Ao enviar o Plano de Aula, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de Aula apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.7 A SEGTES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.8 A inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.9 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Aula (APA), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

$$(AC \times 6) + (APA \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

### **6.2 Avaliação Curricular (AC)**

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.2.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.2 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo II.

6.2.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.4 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.7 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **6.3 Avaliação do Plano de Aula (APA)**

6.3.1 Encaminharão o Plano de Aula todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Aula obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Aula, o candidato deverá escolher uma das aulas indicadas na Matriz do Curso (Anexo III) e propor um Plano de Aula correspondente aos conteúdos programáticos e cargas-horárias do respectivo aula, conforme modelo (Anexo V).

6.3.4 O Plano de Aula deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula e atividades de dispersão, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo candidato.

6.3.4.1 O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2 Entende-se por atividades de dispersão as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

7.1. A classificação dos (as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Aula (APA), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APA \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Aula;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo I. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo I.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2 A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3 O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5 No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) ou coordenadores(as) educacionais aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2 e 9.3 deste edital.

10.2 Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.



10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Quadro 1, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de coordenadores (as) e instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

## **13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1 O valor pago ao coordenador e instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2 Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

13.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

#### **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **15. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 05 de abril de 2022.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde**

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	06 a 17/04/2022	<a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a> <a href="http://portal.saude.pe.gov.br">http://portal.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	20/04/22	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	21 e 22/04/22	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula	25/04/22	
Resultado Final	25/04/22	

## ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação Atribuída pelo candidato*
<b>Formação Acadêmica</b>	1	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	2	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	3	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	
	4	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	
	5	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, com carga horária mínima	8	8	

		de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	6	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	7	Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	4 por curso	8	
	8	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	9	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	10	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>			<b>30</b>		
	11	Experiência profissional como gerente ou chefe ou coordenador(a). estadual/regional/ municipal ou distrital na Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	3 por semestre	30	
<b>Experiência profissional</b>	12	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20	
	13	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	14	Experiência profissional como docente em disciplina/conteúdos na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	2 pontos para cada 40 horas-aulas ministradas ou 4 pontos por	20	

			período letivo		
15	Experiência profissional como docente na área da saúde.		1 ponto para cada 40 horas-aulas ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
16	Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.		3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	
17	Produção técnica na área de de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).		2 por produto técnico	6	
18	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).		1 por produto técnico	3	
<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				<b>70</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO</b>				<b>100</b>	

\*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

### ANEXO III

#### Matriz Curricular do Curso de Atualização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>				
<b>Eixo</b>	<b>Aula</b>	<b>Conteúdos</b>	<b>Carga Horária Síncrona</b>	<b>Carga Horária Assíncrona (dispersão)</b>
Sistema Único de Saúde e o Trabalho em Saúde	Aula 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde;</li> <li>- Gestão do Sistema de Saúde;</li> <li>- Financiamento do setor saúde;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão de Serviços de Saúde e Modelos de Gestão no SUS;</li> <li>- Administração Pública e o Sistema Único de Saúde;</li> <li>- Informação e Sistemas de Informação em Saúde;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalho, trabalho em saúde e as transformações contemporâneas;</li> <li>- Trabalho em Equipe e Interprofissionalidade;</li> <li>- Educação e Formação de Profissionais de Saúde;</li> </ul>	3h	4h
Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	Aula 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informação e Planejamento da Força de Trabalho na Saúde;</li> <li>- Relações de trabalho no Sistema Único de Saúde;</li> <li>- A Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: marcos históricos e concepções;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Políticas e programas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: histórico e desafios atuais;</li> <li>- Política de Educação Permanente em Saúde;</li> <li>- Política de Educação Permanente em Saúde de Pernambuco;</li> </ul>	3h	3h

	Aula 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Programas de Gestão do Trabalho no Estado de Pernambuco;</li> <li>- Regulamentação do trabalho da saúde no estado de Pernambuco</li> </ul>	3h	4h
Processo de Trabalho na Gestão do Trabalho em Saúde	Aula 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização do Processo de Trabalho na Gestão do Trabalho em Saúde;</li> <li>- Dimensionamento da força de trabalho no SUS;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planos de Cargos e Carreiras no SUS;</li> <li>- Programas de Gratificação e Avaliação de Desempenho;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Negociação do Trabalho no SUS;</li> <li>- Processos de Gestão de Pessoas (pagamentos, afastamentos, licenças, processos administrativo);</li> <li>- Programas e Saúde do Trabalhador e Atenção Psicossocial;</li> </ul>	3h	4h
Processo de Trabalho na Gestão da Educação	Aula 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As tendências pedagógicas e a prática educativa na saúde: concepções, estratégias metodológicas e avaliação na formação no/com o trabalho;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Integração ensino serviço em saúde;</li> <li>- Preceptoría em Saúde;</li> </ul>	3h	3h
	Aula 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção e disseminação de conhecimento no SUS</li> </ul>	3h	4h

**ANEXO IV****TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA**

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>OBTIDO</b>
1. Adequação do Plano de Aula à proposta pedagógica do curso e da Esppe.	<b>8</b>	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	<b>16</b>	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	<b>16</b>	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	<b>8</b>	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	<b>8</b>	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	<b>18</b>	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	<b>8</b>	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	<b>18</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	



**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANO DE AULA**

<b>Curso:</b>		
<b>CPF do candidato:</b>		
<b>Eixo:</b>	<b>Aula:</b>	
<b>Carga Horária Presencial:</b>	<b>Carga Horária Dispersão:</b>	<b>Carga Horária Total:</b>

**Objetivos de aprendizagem:**

- a. XXXX
- b. XXXXXX
- c. XXXXXX

<b>Conteúdos</b>	<b>Detalhamento Metodológico</b> <i>(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)</i>	<b>Recursos Didáticos:</b> <i>Descrever quais materiais serão utilizados na aula.</i>
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	

**Avaliação** *(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula).*

**Atividade de dispersão:** *Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.*

**Referências bibliográficas básicas:** *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

**Referências bibliográficas complementares:** *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*